



# Prefeitura do Município de Vila Alta

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1159 - CEP 87.528-000 - Fone/Fax: (044) 664-1187

## LEI Nº 026/2002

**SÚMULA:** Incorpora imóvel à área de expansão urbana do Município de Vila Alta.

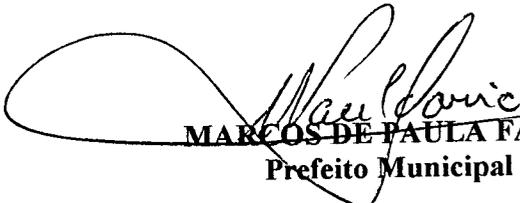
A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA ALTA, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica incluído na área de expansão urbana do Município de Vila Alta, o imóvel constituído pelos Lotes nº 120, 127 e 217-C, subdivisão dos Lotes nº 120, 127 e 217-B, este da subdivisão dos Lotes 120, 127 e 217 da Gleba Chácara Vila Alta, Núcleo Rio do Veado, Município de Vila Alta, Comarca de Umuarama – PR, cujos limites e confrontações iniciam-se em “um marco de madeira de lei cravado na divisa entre a Rua Tibagi com os Lotes 120, 127 e 217-B-1. Deste marco segue em linha reta divisando como os referidos lotes numa distância de 187,00 metros e rumo 67º 42, até encontrar outro marco cravado na divisa com a Avenida Industrial. Deste marco, cruza a Avenida Industrial numa distância de 15,00 metros até encontrar outro marco cravado na divisa com a Reserva Frutífera. Deste marco segue em linha reta ainda divisando com os lotes 120, 127 e 217-B-1, numa distância de 135,00 metros até encontrar outro marco. Deste marco vira a esquerda e segue em linha reta numa distância de 62,00 metros até encontrar outro marco cravado na divisa com os lotes 119, 121 e 126. Deste marco vira a esquerda e seguem em linha reta com o rumo SE 87º 44 numa distância de 392,00 metros até encontrar outro marco cravado na divisa com a Rua Tibagi. Deste marco vira a esquerda e segue margeando com a Rua Tibagi, com o rumo NO 44º 39 numa distância de 265,00 metros cruzando com a Avenida Industrial até encontrar o marco inicial, fechando, assim uma área de 49.878,73 metros quadrados”.

**Parágrafo único.** O respectivo imóvel encontra-se averbado junto ao Cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Umuarama – Pr, no Livro 2 – Registro Geral, sob a Matrícula nº 14.950.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VILA ALTA, Estado do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de agosto de 2002.-

  
MARCOS DE PAULA FÁRIA  
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL  
UMUARAMA ILUSTRADO  
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EM 29 de Agosto de 2002  
EDIÇÃO Nº 6.536